



PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2015

Sistema de Registro de Preços

Protocolo Nº: 3917/2015

Processo Administrativo Nº 247/2015

O Prefeito Municipal de Santo Augusto-RS, Sr. **José Luiz Andrighetto**, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2015**, do tipo **MENOR PREÇO por item**. A sessão pública será realizada na sala de licitações no Centro Administrativo Municipal no dia **04/12/2015, às 14 horas**, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006, Decreto Executivo nº 3.034, de 01 de fevereiro de 2011, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147/2014, de 08 de setembro de 2014 e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1 DO OBJETO:

1.1 Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futuro fornecimento de ferramentas, utensílios e outros a serem utilizados nas diversas secretarias, por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).

1.2 O sistema de **REGISTRO DE PREÇOS** não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Termo de Referência (**ANEXO I**), podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades;

2 DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderá participar do presente pregão presencial, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação.

2.2 Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação; que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas; que direta ou indiretamente, mantenha sociedade ou participação com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, considerada participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista; que não atenda as condições estabelecidas neste edital e cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto desta licitação.

3 DO LOCAL, DATA E HORA DA ABERTURA E DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

3.1 A sessão pública será realizada na Coordenadoria de Compras e Licitações, sita no 3º piso do Centro Administrativo, no dia **04 de dezembro de 2015**, com início **a partir das 14 horas**, horário de Brasília- DF.

3.2 Os envelopes nº 01 – DA PROPOSTA FINANCEIRA e nº 02 – DA DOCUMENTAÇÃO, serão recebidos no Protocolo Geral, sito no 2º piso do Centro Administrativo Municipal, localizado na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, **até às 14 horas do dia 04 de dezembro de 2015.**

3.3 A empresa que não entregar os envelopes no local e horário especificado no item 3.2 não poderá participar do certame.

3.4 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

3.5 Quaisquer informações complementares e esclarecimentos relativos a este instrumento convocatório deverão ser dirigidos à Coordenadoria de Compras e Licitações, localizada Centro Administrativo (3º piso), sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS,



em dias úteis, de 2ª feira a 6ª feira, no horário das 08h às 12h e das 13h30min às 17h ou ainda, pelo "e-mail" santoaugustocompras@hotmail.com.

3.6 O Edital poderá ser obtido no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br no link Publicações Legais-Licitações ou por meio do endereço eletrônico santoaugustocompras@hotmail.com.

3.7 A comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgadas no site www.santoaugusto.rs.gov.br.

4 DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO:

4.1 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira no dia **04/12/2015**, às **14 horas**, para credenciamento por meio da apresentação dos seguintes documentos:

a) Quando sócio(s): documento de identificação do representante legal, contrato social e alterações que apontem quem representa a empresa licitante e

b) Quando procurador: documento de identificação pessoal do procurador, procuração com poderes para participação no pregão e contrato social e alterações que apontem a representação legal da empresa licitante.

Obs. 1: A falta de representação não impedirá a licitante de participar do certame licitatório, ficando, porém impedida de manifestar-se durante as sessões, inclusive quanto à formulação de lances verbais e manifestação de interesse na interposição de recursos.

4.2 Concluída a fase de credenciamento, as licitantes deverão entregar, a Pregoeira, fora dos envelopes nº 01 - PROPOSTA e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO:

a) Declaração assinada pelo representante legal de que cumpre os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e

b) Declaração do responsável técnico (CONTADOR), com o respectivo registro no Conselho Regional de Contabilidade–CRC, que a licitante se enquadra como microempresa ou EPP, caso as Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

Obs. 1: A ausência da Declaração especificada na alínea "a" impedirá a licitante de participar das fases subsequentes do certame.

Obs. 2: A ausência da apresentação da declaração de ser ME e EPP não impedirá a licitante de participar das fases subsequentes, entretanto, não lhe assistirá direito aos benefícios previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

4.3 Todos os documentos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada.

4.4 A autenticação por servidor deste Município somente será efetuada até o último dia útil anterior à data de abertura da sessão.

5 DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1 A Proposta de Preços será apresentada em uma via, em papel com identificação da empresa, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, a ser entregue em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa, com as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA"

EMPRESA:

AO MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 247/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 113/2015

5.2 01 (uma) via da proposta de preços, a qual deverá ser preenchida, que poderá ser impressa, através do programa de Auto Cotação, devendo conter:

Obs. As instruções para instalação e utilização do programa Auto Cotação, estão no Anexo III deste edital.

a) razão social e CNPJ da empresa;

b) descrição completa dos itens ofertados, marca e demais especificações;

c) preço unitário e total líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

d) o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias e

e) a indicação do banco, agência e conta em que deverá ser depositado o pagamento, em sendo a empresa vencedora no certame.



Obs 1. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver.

5.3 01 (um) CD contendo a proposta de preços digitada no sistema Compras-Auto Cotação, que deverá ser baixado no endereço eletrônico: <http://download.betha.com.br>, devidamente gravada.

5.3.1 O arquivo contendo os itens está disponibilizado junto com o Edital no endereço eletrônico www.santoaugusto.rs.gov.br.

5.3.2 As instruções para instalação e utilização do programa Auto Cotação, estão no **ANEXO III** deste edital.

6 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 O julgamento será efetuado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

6.2 Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação;
b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 05;

d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequível.

e) cujo preço for superior ao previsto no Termo de Referência (ANEXO I).

Obs. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante como o instrumento convocatório.

6.3 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da proposta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.4 Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.5 No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.6 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.7 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.5 e 6.6.

6.7.1 Dada a palavra a licitante, esta disporá de até 1 (um) minuto para apresentar nova proposta.

6.8 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.8.1 A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R\$ 0,01 (um centavo).**

6.9 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

6.10 O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante desta fase do certame e conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.11 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.



6.12 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.13 Dos lances ofertados não caberá retratação e os subsequentes deverão ser sempre de menor valor que o anterior.

6.14 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados, decidindo motivadamente a respeito.

6.15 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que declararem tal condição.

6.15.1 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

6.17 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.18 Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.19 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste município.

6.20 Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 DA HABILITAÇÃO:

7.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa, com as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 02 - "HABILITAÇÃO"

EMPRESA:

AO MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 247/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 113/2015

7.2 Para habilitação, neste pregão a licitante deverá apresentar, no envelope 02 – os documentos de habilitação em 01 (uma) via original ou autenticada, com exceção daqueles emitidos via internet que terão sua autenticidade confirmada na página do órgão que o expediu.

7.3 O proponente fica obrigado a fornecer à Comissão Julgadora os documentos originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

7.4 Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

7.5 Os documentos deverão estar autenticados antes do início da sessão de abertura da licitação, pois, em hipótese alguma serão autenticados durante a realização do certame.



7.6 A HABILITAÇÃO DA LICITANTE SERÁ VERIFICADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

7.6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e
- c)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs. A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados nas letras a, b ou c deste subitem (7.6.1), caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto ao pregoeiro.

7.6.2 REGULARIDADE FISCAL:

- a)** Prova do Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda-CNPJ;
- b)** Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual, relativo aos tributos estaduais, do domicílio ou sede da licitante;
- d)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, relativo aos tributos municipais, do domicílio ou sede da licitante e
- e)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

7.6.3 REGULARIDADE TRABALHISTA E DO TRABALHO DO MENOR:

- a)** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, que comprove a inexistência de débito inadimplido perante a Justiça do Trabalho do licitante (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011) e
- b)** Termo de declaração, assinado pelo representante legal da empresa licitante, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme dispõe a Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

7.7 A documentação que não apresentar prazo de validade considerar-se-á válida pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua expedição.

7.8 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da Pregoeira pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.9 Ao final das(s) sessão(ões), realizada(s) em ato público, será lavrada ata, devidamente assinada por todos os presentes, com a verificação da conformidade de cada proposta ao Edital, julgamento e classificação dos mesmos.

7.10 É facultado ao Município de Santo Augusto-RS, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

7.11 A autenticação por servidor deste Município somente será efetuada até o último dia útil anterior à data de abertura da sessão.

8 DA ADJUDICAÇÃO:

8.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço por item será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.



8.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

9.1 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no protocolo geral do Centro Administrativo, sito na Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS;

9.1.1 Caberá ao Prefeito, ou ao Secretário Municipal designado, apreciar e decidir as impugnações ao Edital no prazo de 48(quarenta e oito) horas;

9.1.2 Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1 Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, está terá o prazo de 03(três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.2 Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10.3 A manifestação expressa da intenção de recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 O Registro de Preços será formalizado mediante Ata de Registro de Preços, conforme modelo do **ANEXO II** deste Edital, que será formalizada no prazo **de até 03 (três) dias úteis** após a homologação do presente certame.

11.2 A ata terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e prazos estipulados no Edital.

11.3 O Município publicará a Ata de Registro de Preços no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br e no Pelourinho Municipal, localizado no hall de entrada do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro.

11.4 A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br.

11.5 A existência de preços registrados não assegura ao licitante o direito ao fornecimento do objeto, podendo a Administração, se assim entender, promover nova licitação específica para aquisição dos mesmos, sendo assegurada, entretanto, ao fornecedor com preço registrado o fornecimento em igualdade de condições.

12 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

12.1 Os materiais e produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito – SMOV, localizada na Rua Floresta, nº 560, Bairro Floresta, Santo Augusto-RS, no prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, após recebimento da Autorização de Fornecimento, sem quaisquer ônus ao Município, no horário das **8h às 11h30min e das 13h30min às 17h00min**.

12.2 Os itens deverão ser acondicionados (embalados) de forma a não se sujeitar a danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega, bem como, deverão ser entregues em suas embalagens originais, atendendo ainda, a proponente, as prescrições contidas na Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).



12.3 Caso algumas das características do item não corresponda ao exigido pelo Edital ou apresentada na Proposta, a adjudicatária deverá providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a substituição, contados da data de notificação expedida pelo Município, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Contrato, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor, sem quaisquer ônus adicionais ao Município.

12.4 O recebimento dos materiais, objeto deste certame não exclui a responsabilidade da licitante adjudicatária quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Santo Augusto-RS.

12.5 As despesas de frete e seguro até a entrega dos itens, no local indicado pelo Município correrão por conta exclusiva da empresa adjudicatária.

12.6 A nota fiscal/cupom deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, na qual deverá constar o número da Conta e Agência da empresa licitante.

12.7 Os itens sujeitos a validade, deverão apresentá-lo pelo prazo estipulado na descrição do item e na falta deste, por prazo não inferior a 12 (doze) meses, contados da entrega dos mesmos, cujo prazo de validade deverá constar impresso na embalagem.

13 DO PAGAMENTO:

13.1 O pagamento será efetuado, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da entrega total dos itens adjudicados, constantes da Autorização de Fornecimento, mediante a emissão da Nota ou Cupom Fiscal correspondente, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento dos itens, dando conta do recebimento e do cumprimento das condições estipuladas no Edital e Proposta Financeira da empresa adjudicatária.

13.2 A Nota Fiscal/Cupom que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

13.2.1 Deverá constar na Nota Fiscal/Cupom a descrição dos serviços executados, bem como, a indicação do banco, agência e conta em que deverá ser depositado o pagamento.

13.3 O pagamento será efetuado ao respectivo representante da empresa, ou por meio de depósito, em conta corrente da adjudicatária.

13.4 Serão realizadas as retenções de acordo com as disposições legais vigentes, por ocasião do pagamento.

13.5 Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

14 DAS PENALIDADES:

14.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

d) Fornecer o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) Fornecer o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) Causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.



14.2 As penalidades serão registradas no cadastro da empresa adjudicatária, quando for o caso.

14.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

15.1 Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Presencial nº 113/2015**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

15.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

16 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

16.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

16.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

I - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais e produtos constantes dos registros de preços.

17 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município do exercício 2015 e 2016.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS:



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Secretaria Municipal de Administração

Coordenadoria de Compras e Licitações

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239

E-mail: santoaugustocompras@hotmail.com



18.1 É facultado a Pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

18.2 Caberá a empresa adjudicatária:

- a)** Efetuar a entrega dos materiais e produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento;
- b)** A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
- c)** Os ônus trabalhistas e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
- d)** A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- e)** Entregar os materiais e produtos de acordo com as especificações contidas neste instrumento e, em perfeitas condições de armazenamento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;
- f)** Arcar com o extravio dos materiais e produtos antes de sua recepção pelo Município;
- g)** A responsabilidade pelo pagamento fretes, seguros e demais tributos;
- h)** Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o materiais e produtos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;
- i)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- j)** Fornecer todos os materiais e produtos solicitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no Anexo I;
- l)** Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços;
- m)** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

18.3 Caberá ao Município:

- a)** Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais e produtos;
- b)** Efetuar o pagamento da empresa vencedora até 05 (cinco) dias, após apresentação da Nota Fiscal e o ateste;
- c)** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

18.4 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

18.5 O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Contratado para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

18.6 O Município de Santo Augusto – RS reserva-se no direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

18.7 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Pregoeira e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Santo Augusto-RS, situado na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Centro, CEP 98.590.000, fones (55)37815239 e 37814361.

18.8 Integram este Edital de Pregão:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Ata Registro de Preços;

ANEXO III - Instruções para instalação e utilização do Programa Autocotação.

Santo Augusto-RS, 18 de novembro de 2015

José Luiz Andrighetto
Prefeito Municipal



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO:

Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futuro fornecimento de ferramentas, utensílios e outros a serem utilizados nas diversas secretarias, por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações que seguem:

Item	Qnt	Un	Especificação	Valor Unit. (R\$)
01	10	Un	Alicate de bico de corte frontal com cabo emborrachado cromo vanádio isolado força dupla 5".	53,00
02	10	Un	Alicate de bico de corte lateral, com cabo emborrachado, cromo vanádio isolado, força dupla 5"	48,00
03	10	Un	Alicate de corte diagonal com bico rebaixado cromo vanádio isolado força dupla 5".	49,00
04	06	Un	Alicate de corte lateral com cabo emborrachado força dupla 5	54,00
05	10	Un	Alicate de pressão 10" com bico reto em aço cromo vanádio.	30,00
06	10	Un	Alicate para eletricitista e desencapador de fios Vise-Grip 8", para fios entre 10 e 24 AWG.	88,00
07	05	Un	Alicate universal em aço cromo vanádio força dupla 8".	55,00
08	10	Un	Alicate universal forjado em aço cromo vanádio, cabeça e articulação lixadas, temperatura total no corpo, cabo com revestimento emborrachado, força dupla, tamanho 5"	54,00
09	02	Un	Arco de serra abertura regulável de 8" a 12", cromado	28,00
10	03	Un	Balde metálico para concreto com alça resistente, capacidade de 10 litros.	17,00
11	20	Un	Borrifador/pulverizador de plástico, capacidade mínima 500ml	12,00
12	20	Un	Broca de aço rápido para metais de 10mm.	19,27
13	16	Un	Broca de aço rápido para metais de 12mm.	27,19
14	26	Un	Broca de aço rápido para metais de 3mm.	3,69
15	26	Un	Broca de aço rápido para metais de 4mm.	4,03
16	26	Un	Broca de aço rápido para metais de 5mm.	4,88
17	30	Un	Broca de aço rápido para metais de 6mm.	6,01
18	26	Un	Broca de aço rápido para metais de 8mm.	10,47
19	20	Un	Broca de widea, 10mm.	11,35
20	16	Un	Broca de widea, 12mm.	14,87
21	20	Un	Broca de widea, 300mm x 12mm.	32,47
22	06	Un	Broca de widea, 300mm x 8mm.	34,25
23	30	Un	Broca de widea, 6mm.	5,34
24	26	Un	Broca de widea, 8mm.	7,96
25	02	Un	Cabo de força tipo T, com as seguintes especificações: - Encaixe ¾"; - Fabricado em aço cromo vanádio; - Acabamento niquelado e cromado; - Ideal para trabalhos em ângulo, pois facilita o acesso à locais difíceis;- Encaixe articulado que se localiza em uma das extremidades da ferramenta; - Pode ser acoplado a outros acessórios; - Comprimento total: 505 mm;	80,00
26	08	Un	Caixa para ferramentas em aço com 5 gavetas, medindo 21 x 22 x 55 cm (AxLxP)	84,50
27	20	Un	Caixa plástica para carga, medindo aproximadamente AxLxP (30 cm de altura por 35,5 cm de largura por 55 cm de comprimento), empilháveis.	30,00
28	04	Un	Canivete tipo eletricitista 5", fabricado em aço carbono e utilizado para desencapar fios e cortes em geral.	35,00
29	20	Un	Canteiro móvel de isopor com 128 células	18,00
30	01	Un	Capacete de segurança em plástico, com canaleta circular de proteção e suspensão com 6 pontos de fixação. Tamanho único. Cor branca. Aprovado pelo INMETRO.	25,00
31	02	Un	Capacímetro digital CD-300.	250,00



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Secretaria Municipal de Administração

Coordenadoria de Compras e Licitações

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239

E-mail: santoaugustocompras@hotmail.com



32	05	Un	Carrinho de carga. Estrutura: ferro tubular. Rodas: borracha maciça. Pintura: tinta sintética anticorrosiva especial; Máxima resistência e segurança: ideal para transporte de caixas, fardos, engradados de bebidas, sacos, pacotes, latas e volumes em geral; Capacidade de carga: 150 Kg; Tamanho: (AxLxP): 125x52x38 cm	174,15
33	06	Un	Carrinho de mão caçamba, fabricado em chapa 14 (2,00mm), varal produzido com tubo 1,5mm de espessura, 1,60 m de comprimento, com 58 litros de capacidade, carga estimada de 200 kg. Mancal tubular soldado, pés de barra chata 1.1/4"x1/4". Pintura eletrostática a pó, na cor cinza. Pneu com câmara.	197,03
34	03	Un	Carrinho de mão extraforte, com as seguintes especificações: - Com chassi metálico e caçamba metálica; - Pintura eletrostática a pó na cor cinza; - Capacidade: 70 litros; - Comprimento: 146,5 cm; - Largura: 63 cm; - Altura: 55 cm; - Com pneu e câmara;	197,00
35	02	Un	Catraca 1/4 automática, reversível, para soquete pito cachimbo.	58,00
36	10	Un	Cavadeira em aço carbono especial de alta qualidade, com cabo em madeira resistente de 120 cm. Diâmetro do olho: 35 cm. Dimensões: (CxLxA) 1435x100x40 mm.	25,87
37	02	Un	Cesto plástico multiuso, 90 litros. Material super resistente. Alças na lateral para facilitar o transporte. Paredes vazadas. Dimensões (CxLxA): 47x38x52 cm	150,00
38	10	Jg	Chave combinada de 8mm até 19mm, 10 peças, medidas iguais na boca e na estrela, indicada para aperto e desaperto de porcas, parafusos quadrados, sextavados e dodecagonais, com suporte para transporte, composto por chaves: 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17 e 19mm.	59,90
39	02	Un	Chave de dobra ferro 1/4" x 3/8" dupla	55,00
40	06	Un	Chave de fenda 1/4" x 6", haste em aço cromo vanádio temperada, cabo em polipropileno, ponta fosfatizada, chave com lâmina redonda resistente	6,50
41	10	Un	Chave de fenda 1/8" x 5", haste em aço cromo vanádio temperada, cabo em polipropileno, ponta fosfatizada, chave com lâmina redonda resistente	6,00
42	10	Un	Chave de fenda 3/16" x 5", haste em aço cromo vanádio temperada, cabo em polipropileno, ponta fosfatizada, chave com lâmina redonda resistente	5,50
43	05	Un	Chave de fenda 3/8" x 10", haste em aço cromo vanádio temperada, cabo em polipropileno, ponta fosfatizada, chave com lâmina redonda resistente	14,00
44	05	Un	Chave de fenda 3/8" x 12", haste em aço cromo vanádio temperada, cabo em polipropileno, ponta fosfatizada, chave com lâmina redonda resistente	15,00
45	06	Un	Chave de fenda 5/16" x 8", haste em aço cromo vanádio temperada, cabo em polipropileno, ponta fosfatizada, chave com lâmina redonda resistente	10,00
46	10	Un	Chave de fenda em aço cromovanadium 1/4" x 6", haste niquelada e cromada, cabo em polipropileno, ponta fosfatizada, chave com lâmina redonda resistente.	8,25
47	10	Un	Chave de fenda em aço cromovanadium 3/16" x 6", haste niquelada e cromada, cabo em polipropileno, ponta fosfatizada, chave com lâmina redonda resistente.	6,93
48	05	Un	Chave inglesa ajustável uso geral 12" x 300 mm	27,00
49	05	Un	Chave philips 1/4" x 10", haste em aço cromo vanádio temperada, cabo emborrachado e ergonômico, ponta imantada	9,00
50	06	Un	Chave philips 1/4" x 6", haste em aço cromo vanádio temperada, cabo emborrachado e ergonômico, ponta imantada	7,50
51	10	Un	Chave philips 1/8" x 5", haste em aço cromo vanádio temperada, cabo emborrachado e ergonômico, ponta imantada	4,50
52	10	Un	Chave philips 3/16" x 6", haste em aço cromo vanádio temperada, cabo emborrachado e ergonômico, ponta imantada	7,00
53	05	Un	Chave philips 3/8" x 10", haste em aço cromo vanádio temperada, cabo emborrachado e ergonômico, ponta imantada	13,00



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Secretaria Municipal de Administração

Coordenadoria de Compras e Licitações

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239

E-mail: santoaugustocompras@hotmail.com



54	03	Un	Cinto para ferramentas misto, com as seguintes especificações: - Reforçado com sistema de troca rápida de bolsos; - Cinto em lona com forração interna; - Ajuste de cintura duplo com velcro e fecho rápido; - Bolsas com divisórias internas e externas; - Sistema de engate rápido; - Comprimento do cinto: 137 cm;	60,00
55	02	Un	Colher de pedreiro 10" fabricada em aço carbono de alta qualidade, com haste curvada e furo no cabo.	20,00
56	10	Un	Cone para sinalização de trânsito em polietileno com altura de 50 cm e base quadrada para maior estabilidade. Cor: preto com faixas amarelas.	22,00
57	20	Kit	Conjunto jardim 03 peças, cabo em madeira. Ferramentas produzidas em aço carbono. Pintura eletrostática a pó. 01 escardilho, 01 pazinha larga e 01 garfo.	30,00
58	40	Un	Disco de corte para esmerilhadeira 7".	4,01
59	20	Un	Disco de desbaste 7"	13,90
60	20	Un	Disco de desbaste 7" , para ferro.	6,46
61	10	Emb	Eletrodo 2,5 mm, para solda. Embalagem de 05 Kg	77,79
62	04	Un	Enxada com cabo de madeira 150 cm, forjada em aço carbono especial de alta qualidade	26,00
63	05	Un	Enxada com cabo, 130cm, com olho 3,8cm	45,00
64	03	Un	Enxadão largo e leve com cabo de madeira de 150 cm, forjado em aço carbono especial de alta qualidade	28,00
65	20	Un	Enxadinha com cabo. Aço carbono	25,00
66	01	Un	Escada de alumínio extensiva com 11 degraus, com as seguintes características;- Rodas na extremidade superior para suave extensão apoiada na parede;- 100% liga especial de alumínio; - Super resistente - 120 kg - Sapata 100% borracha; - Degraus com apoio plano para os pés; - Travamento automático na extensão; - Altura fechada: 3,46 m; - Altura esticada: 6,12 m;	650,00
67	08	Un	Escada em alumínio, com 06 degraus, dobrável, dimensões (AxLxP) 96x46x159 cm.	149,51
68	03	Un	Escova rotativa trançada 6 x 1/4 x 7/8 em aço carbono	30,00
69	02	Un	Esmerilhadeira angular 7", com as seguintes especificações: - Interruptor Tri-control: evita o acionamento involuntário da ferramenta; - Interruptor automático: interruptor que desliga automaticamente o motor quando o operador solta a ferramenta ou deixa de pressionar o interruptor; - Capa de proteção: não se desloca em caso de quebra do disco; - Alta durabilidade: proteção do induzido contra pó e fagulhas e prático sistema de troca das escovas de carvão; - Robustez: engrenagem sintetizada, flange em metal e cabeçote em alumínio; - Disco: 180 mm (7") - Eixo: M 14 - Velocidade de rotação (rpm): 8.500; - Potência: 2.200 W; - Alimentação: Elétrica; - Tensão/voltagem: 220 V; * Conteúdo da embalagem: - 1 esmerilhadeira angular 7" - Empunhadura auxiliar; - Capa de proteção; - Chave de pino; - Garantia: 12 meses;	440,00
70	03	Un	Espátula nº 04, em aço, cabo em PVC.	4,50
71	10	Un	Espátula nº 10, em aço, cabo em PVC.	2,80
72	02	Un	Esquadro com cabo e corpo em alumínio, graduação em milímetros e polegadas, tamanho: 30 cm	25,00
73	05	Un	Extensão de luz 50 metros com cabo, 2 x 2,5 mm.	120,00
74	03	Un	Foice roçadeira cabo de madeira de 120 cm, fabricado em aço especial de alta resistência e qualidade.	29,00
75	01	Un	Furadeira de bancada com 5 velocidades e mandril de 5/8", com as seguintes características: - Tensão: 110v/220v (bivolt); - Motor: 1/2 cv mono 4 polos; - Rotação do motor: 1.700 Rpm; - 5 velocidades: 570 a 3050 Rpm (correia e polia); - Mesa ajustável: vertical, horizontal e diagonal; - Mesa inclinável para todos os lados até 45° - Base: 200 x 350 mm; - Altura da máquina: 850 mm; - Altura do mandril até a base: 440 mm; - Altura do mandril até a mesa: 350 mm; - Distância do mandril até a coluna: 120 mm; - Comprimento e espessura da coluna: 60 x 560 mm; - Comprimento da cremalheira: 16 x 450 mm; - Profundidade máxima de furação: 60 mm; *	639,00



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Secretaria Municipal de Administração

Coordenadoria de Compras e Licitações

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239

E-mail: santoaugustocompras@hotmail.com



			Acessórios inclusos: - 01 mandril de 5/8" (16 mm - cone n2) - 01 chave do mandril; - 01 chave allen 4 mm; - 01 correia 3L-310 (k-31);	
76	02	Un	Furadeira de impacto ½ 600w, com as seguintes especificações: - Tipo: furadeira; - Uso: profissional; - Formato: pistola; - Características: impacto; - Recursos: * Trava de segurança; * Velocidade reversiva; * Guia de profundidade; - Superfícies de perfuração: * Concreto; * Madeira; * Aço; * Alvenaria; - Mandril: ½; - Potência: 600 W; - Alimentação: eletricidade; - Voltagem: 220v; - Peso: 1.600 gramas;	250,00
77	05	Un	Furadeira/parafusadeira, bateria de 12V, com bateria reserva e jogo de bits	289,00
78	03	Un	Fusível 10 amperes, pacote com 150 unidades.	45,00
79	02	Un	Grampeador tapeceiro para grampos de 4mm a 8mm. Com 1000 grampos inclusos	50,00
80	02	Jg	Jogo de chave biela tipo L, com as seguintes especificações: - produzido em aço especial; - niquelado e cromado; - medidas iguais dos dois lados; - cabeças de perfil cônico; - aplicação indicada para aperto e desaperto; - utilizado em porcas e parafusos sextavados. - contém 12 peças sendo: (8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 mm)	180,00
81	02	Jg	Jogo de chave combinada em aço cromo-vanádio de ¼" até 15/16" com 11 peças, com suporte para transporte, composto por chaves: ¼" - 3/8" - 5/16" - 7/16" - ½" - 9/16" - 5/8" - ¾" - 7/8" - 13/16" - 15/16"	130,00
82	02	Jg	Jogo de chave combinada em aço cromo-vanádio de 6 mm até 32 mm, 27 peças, medidas iguais na boca e na estrela, indicada para aperto e desaperto de porcas, parafusos quadrados, sextavados e dodecagonais, com suporte para transporte, composto por chaves: 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 mm	380,00
83	05	Un	Jogo de chaves de precisão: Chave torx e bits de precisão profissional. o Fabricado em aço cromo - vanádio. o Contém estojo com: - 1 cabo ergonômico; - 1 extensão; - 8 bits hexagonais: 4,0/ 3,0/ 2,5/ 2,0/ 1,5/ 1,3/ 0,9/ 0,7mm; - 9 bits torx: T20/ T15/ T10/ T9/ T8/ T7/ T6/ T5/ T4/; - 7 bits fenda: 4,0/ 3,5/ 3,0/ 2,5/ 2,0/ 1,5/ 1,0mm; - 4 bits philips: PH1/ PH0/ PH00/ PH000; - 2 bits pozidriv: PZ1/ PZ0.	50,00
84	02	Un	Kit furadeira, martetele perfurador rompedor 1.800 watts, com jogo completo de brocas SDS de vídeo e broca de aço, com mandril de embutir, com sistema de engate rápido. Acompanha maleta de transporte. Com garantia de um (01) ano.	3.500,00
85	02	Un	Kit parafusadeira articulável profissional com iluminação, maleta com 80 peças, com as seguintes características: - Bateria: 4,8 V; - Tempo de carga: 4 horas;	320,00



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Secretaria Municipal de Administração

Coordenadoria de Compras e Licitações

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239

E-mail: santoaugustocompras@hotmail.com



			<ul style="list-style-type: none">- Velocidade: 220;- Capacidade de perfuração: 5 mm;- Funções: parafusamento e desparafusamento;- Altura: 19 cm;- Largura: 16 cm;- Comprimento: 34 cm;- Peso: 400 g;* Itens inclusos:<ul style="list-style-type: none">- Estojo plástico;- Kit com 80 peças de acessórios;- Carregador de baterias;	
86	100	Un	Lâmina de serra manual 305 mm	3,00
87	03	Un	Lanterna de cabeça recarregável com lâmpada cree led 3 watts, em ABS e alumínio, com potência máxima de 140 Lumens e que ilumina até 120 metros por 8 horas ininterruptas, resistente à água. Deve conter os seguintes itens: 01 lanterna de cabeça, 01 carregador de 12v para carro, 01 carregador bivolt.	92,00
88	05	Un	Lápis carpinteiro.	1,50
89	10	Un	Lima chata 8" para afiar enxada;	15,50
90	10	Un	Lima para afiar motosserra, tamanho médio.	12,30
91	15	Emb	Limpa contatos elétricos para uso em geral, impressoras, computadores, cabeçotes magnéticos, equipamentos industriais e domésticos, disjuntores e chaves elétricas. ideal para recuperar a condutividade dos equipamentos elétricos, embalagem de 300 ml.	30,00
92	03	Un	Maleta para ferramentas em napa, articulada e revestida com napa. Dimensões: 45 cm de comprimento x 30 cm de largura x 15 cm de altura	100,00
93	02	Un	Mangueira para irrigação 3/4", 100 metros	150,00
94	01	Un	Marreta oitavada 1 kg, aço nodular com cabo	30,00
95	01	Un	Marreta oitavada 1,5 kg, aço nodular, com cabo.	45,00
96	01	Un	Marreta oitavada 5 kg, aço nodular com cabo	110,00
97	02	Un	Martelete rompedor GBH2-24D SDS-Plus Profissional 800W, com maleta, com as seguintes especificações: <ul style="list-style-type: none">- Modelo: GBH 2.24D;- Potencia: 800W;- Torque: 2,7 J;- Velocidade variável: 0 a 900 RPM;- Impactos: 0 a 4.400 IPM;- Peso: 2,8 kg;- SDS-plus;- A ferramenta multiuso mais rápida para a utilização diária;- Avanço de perfuração superior na classe de martelos de 2 kg;- Função martelete;- Bloqueio de percussão para perfurar aço e madeira;- Encaixe para o acessório de fácil substituição;- Esfera de articulação para evitar rupturas do cabo;- Revestimento Soft Grip na empunhadura principal e auxiliar, permitindo trabalho fácil e de menor fadiga ao operador;- Embreagem de segurança contra sobrecarga;- Com ponteiro incluso;- Porta-escovas rotativo para a mesma força na rotação à direita e à esquerda;- Acompanha maleta e empunhadura auxiliar;- Capacidade de perfuração;<ul style="list-style-type: none">- Concreto: 4 a 26 mm;- Metal: 13 mm;- Madeira: 30 mm;- Peso bruto: 4,5 kg;- Garantia: 1 ano;	465,00
98	03	Un	Martelo 25 mm com cabo de aço 25 cm e empunhadura emborrachada	23,00
99	03	Un	Martelo 27 mm com cabo de fibra de vidro e empunhadura	26,00



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Secretaria Municipal de Administração

Coordenadoria de Compras e Licitações

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239

E-mail: santoaugustocompras@hotmail.com



			emborrachada	
100	10	Un	Martelo unha, 25mm, cabo de fibra, 25cm	17,51
101	08	Un	Multímetro Digital. Visor iluminado. Aviso sonoro (Beep). Visor de cristal líquido 3-1/2 dígitos. Alimentação: bateria de 9V. Resistente, de fácil manuseio. Medição de Voltagem AC/DC, corrente DC, resistência de diodo, temperatura, teste de Bateria e Continuidade. Acompanha manual em português, pontas de prova e termopar tipo K. Escalas: Voltagem DC: 200 nV, 2V, 20V, 200V e 600V. Voltagem AC: 200V e 600V. Corrente DC: 100uA, 2mA, 20mA, 200mA e 610 ^a . Resistência: 200, 2K, 20K, 200K e 2M ohms. Temperatura: 0 a 750 °C. BATERIA E CABOS INCLUSOS	65,00
102	02	Un	Nível de alumínio profissional 45cm	30,00
103	03	Un	Pá de corte quadrado, com cabo comprido em madeira resistente 120 cm e pegador "Y"	26,00
104	03	Un	Pá em aço carbono especial de alta qualidade com bico, cabo comprido em madeira resistente 120 cm, terminação "D"	29,00
105	05	Un	Pá para lixo, com cabo longo e sustentação para ficar em pé, tamanho grande.	12,00
106	10	Un	Pá redonda, em aço carbono especial de alta qualidade, com bico e cabo em madeira resistente, medindo 120 cm.	28,51
107	30	Bis	Pasta térmica para condução de calor. Características Gerais: Cor Branca levemente brilhante. Temperatura de Trabalho -40 a 200 °C. Consistência Pastosa. Condutividade térmica 0,4 w/mk. Componente Básico Silicone alto peso molecular. Exudação 0,4%. Bisnaga com 50g	20,00
108	02	Un	Pé de cabra ¾" x 80 cm, torcido	28,00
109	02	Un	Picareta estreita com cabo de madeira de 90 cm, forjada em aço carbono especial de alta qualidade.	40,00
110	03	Un	Ponteiro sextavado de 1 x 12 polegadas, fabricado em aço cromo vanádio	29,00
111	02	Un	Prumo de parede 430 gramas em PVC, completo com corda e taco	15,00
112	05	Un	Rastelo ancinho 16 dentes com cabo aço carbono e acabamento em pintura eletrostática a pó.	35,00
113	10	Un	Rebitador manual, aço carbono, com cabo emborrachado, e cabeça giratória	38,63
114	20	Un	Regador plástico, 05 litros	15,00
115	06	Un	Serra copo aço rápido 20 mm	29,00
116	06	Un	Serra copo aço rápido 25 mm	32,00
117	06	Un	Serra copo aço rápido 35 mm	42,00
118	06	Un	Serra copo aço rápido 40 mm	47,00
119	06	Un	Serra copo aço rápido 50 mm	62,00
120	06	Un	Serra copo diamantada 20 mm	39,00
121	06	Un	Serra copo diamantada 25 mm	52,00
122	06	Un	Serra copo diamantada 35 mm	53,00
123	06	Un	Serra copo diamantada 40 mm	60,00
124	06	Un	Serra copo diamantada 50 mm	68,00
125	10	Un	Serrrote profissional, dentes grandes, 20".	50,07
126	02	Un	Talhadeira em aço ½" x 12"	14,00
127	100	M	Tela sombrite para horta, 50%, 4,2 metros de largura	15,00
128	02	Un	Temporizador mecânico para irrigação, 02 saídas	80,00
129	05	Un	Testador de cabos de rede, verifica a continuidade do cabeamento telefônico ou de rede através de luz ou leds, para cabos com conectores RJ-11 e RJ-45, testa entrelaçamento 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e G (terra), verifica conexão trocada, curto circuito e círculo aberto.	45,00
130	02	Un	Torques armador 13", corpo em aço carbono especial forjado e temperado	34,00
131	10	Un	Trena emborrachada 05 metros, com trava e alça, corpo emborrachado	18,83
132	03	Un	Trena emborrachada 05 metros, com trava e alça, corpo emborrachado, a prova de choque.	15,00



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Secretaria Municipal de Administração

Coordenadoria de Compras e Licitações

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239

E-mail: santoaugustocompras@hotmail.com



133	01	Un	Trena emborrachada 20 metros, com trava e alça, corpo emborrachado, a prova de choque.	50,00
134	02	Un	Trena emborrachada 7 metros com trava e alça, corpo emborrachado, a prova de choque,	27,00
135	01	Un	Trena emborrachada fechada com fita de aço de 20 metros	65,00
136	01	Un	Trena fita de aço, manual 3x1. Caixa super resistente, com alça emborrachada, caixa de redução 3x1 (retorno da fita 3x mais rápido). Com 50 metros de comprimento.	80,00
137	10	Un	Trena longa com fita de fibra de vidro, 20 metros, com trava e alça, corpo emborrachado	46,11
138	16	Un	Vassoura metálica 22 dentes com olho de 23 mm e cabo de madeira de 120 cm, produzida em aço carbono ao boro especial de alta qualidade, com palhetas completamente temperadas e pintura eletrostática a pó.	30,00
139	10	Un	Vassoura para jardim, em aço carbono, arame de aço, com palheta regulável.	9,15

2 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

2.1 Os materiais e produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito – SMOV, localizada na Rua Floresta, nº 560, Bairro Floresta, Santo Augusto-RS, no prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, após recebimento da Autorização de Fornecimento, sem quaisquer ônus ao Município, no horário das **8h às 11h30min e das 13h30min às 17h00min**.

2.2 Os itens deverão ser acondicionados (embalados) de forma a não se sujeitar a danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega, bem como, deverão ser entregues em suas embalagens originais, atendendo ainda, a proponente, as prescrições contidas na Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2.3 Caso algumas das características do item não corresponda ao exigido pelo Edital ou apresentada na Proposta, a adjudicatária deverá providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a substituição, contados da data de notificação expedida pelo Município, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Contrato, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor, sem quaisquer ônus adicionais ao Município.

2.4 O recebimento dos materiais, objeto deste certame não exclui a responsabilidade da licitante adjudicatária quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Santo Augusto-RS.

2.5 As despesas de frete e seguro até a entrega dos itens, no local indicado pelo Município correrão por conta exclusiva da empresa adjudicatária.

2.6 A nota fiscal/cupom deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, na qual deverá constar o número da Conta e Agência da empresa licitante.

2.7 Os itens sujeitos a validade, deverão apresentá-lo pelo prazo estipulado na descrição do item e na falta deste, por prazo não inferior a 12 (doze) meses, contados da entrega dos mesmos, cujo prazo de validade deverá constar impresso na embalagem.

3 DO PAGAMENTO:

3.1 O pagamento será efetuado, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da entrega total dos itens adjudicados, constantes da Autorização de Fornecimento, mediante a emissão da Nota ou Cupom Fiscal correspondente, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento dos itens, dando conta do recebimento e do cumprimento das condições estipuladas no Edital e Proposta Financeira da empresa adjudicatária.

3.2 A Nota Fiscal/Cupom que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

3.2.1 Deverá constar na Nota Fiscal/Cupom a descrição dos serviços executados, bem como, a indicação do banco, agência e conta em que deverá ser depositado o pagamento.

3.3 O pagamento será efetuado ao respectivo representante da empresa, ou por meio de depósito, em conta corrente da adjudicatária.

3.4 Serão realizadas as retenções de acordo com as disposições legais vigentes, por ocasião do pagamento.



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Secretaria Municipal de Administração

Coordenadoria de Compras e Licitações

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239

E-mail: santoaugustocompras@hotmail.com



3.5 Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

4 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município dos exercícios 2015 e 2016.

Santo Augusto-RS, 18 de novembro de 2015

Gisele Andrighetto Telles
Secretária Municipal de Administração



ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Presencial nº 113/2015

Processo Administrativo nº 247/2015

No dia ____ (____) do mês de _____ de 2015, no Município de Santo Augusto-RS foi registrado os preços abaixo relacionados, para eventual e futuro fornecimento de ferramentas, utensílios e outros, conforme especificações e quantitativos constantes da planilha que segue, em atendimento as necessidades das diversas secretarias, resultante do **Pregão Presencial nº 113/2015 e Processo Administrativo nº 247/2015** para Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Homologação, anexo, que passa a fazer parte da presente ata para todos os efeitos legais.

2 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br.

3 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

3.1 Os materiais e produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito – SMOV, localizada na Rua Floresta, nº 560, Bairro Floresta, Santo Augusto-RS, no prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, após recebimento da Autorização de Fornecimento, sem quaisquer ônus ao Município, no horário das **8h às 11h30min e das 13h30min às 17h00min**.

3.2 Os itens deverão ser acondicionados (embalados) de forma a não se sujeitar a danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega, bem como, deverão ser entregues em suas embalagens originais, atendendo ainda, a proponente, as prescrições contidas na Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.3 Caso algumas das características do item não corresponda ao exigido pelo Edital ou apresentada na Proposta, a adjudicatária deverá providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a substituição, contados da data de notificação expedida pelo Município, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Contrato, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor, sem quaisquer ônus adicionais ao Município.

3.4 O recebimento dos materiais, objeto deste certame não exclui a responsabilidade da licitante adjudicatária quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Santo Augusto-RS.

3.5 As despesas de frete e seguro até a entrega dos itens, no local indicado pelo Município correrão por conta exclusiva da empresa adjudicatária.

3.6 A nota fiscal/cupom deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, na qual deverá constar o número da Conta e Agência da empresa licitante.

3.7 Os itens sujeitos a validade, deverão apresentá-lo pelo prazo estipulado na descrição do item e na falta deste, por prazo não inferior a 12 (doze) meses, contados da entrega dos mesmos, cujo prazo de validade deverá constar impresso na embalagem.

4 DO PAGAMENTO:

4.1 O pagamento será efetuado, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da entrega total dos itens adjudicados, constantes da Autorização de Fornecimento, mediante a emissão da Nota ou Cupom Fiscal correspondente, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento dos itens, dando conta do recebimento e do cumprimento das condições estipuladas no Edital e Proposta Financeira da empresa adjudicatária.

4.2 A Nota Fiscal/Cupom que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

4.2.1 Deverá constar na Nota Fiscal/Cupom a descrição dos serviços executados, bem como, a indicação do banco, agência e conta em que deverá ser depositado o pagamento.



4.3 O pagamento será efetuado ao respectivo representante da empresa, ou por meio de depósito, em conta corrente da adjudicatária.

4.4 Serão realizadas as retenções de acordo com as disposições legais vigentes, por ocasião do pagamento.

4.5 Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

5 DAS PENALIDADES:

5.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

d) Fornecer o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) Fornecer o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) Causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

5.2 As penalidades serão registradas no cadastro da empresa adjudicatária, quando for o caso.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

6.1 Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Presencial nº 113/2015**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

6.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

7 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;



f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

7.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

I - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou produtos constantes dos registros de preços.

8 DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES:

8.1 Caberá a empresa adjudicatária:

a) Efetuar a entrega dos materiais e produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento;

b) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

c) Os ônus trabalhistas e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

d) A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;

e) Entregar os materiais e produtos de acordo com as especificações contidas neste instrumento e, em perfeitas condições de armazenamento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;

f) Arcar com o extravio dos materiais e produtos antes de sua recepção pelo Município;

g) A responsabilidade pelo pagamento fretes, seguros e demais tributos;

h) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o materiais e produtos em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

i) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

j) Fornecer todos os materiais e produtos solicitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no Anexo I;

l) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços;

m) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município.

8.2 Caberá ao Município:

a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais e produtos;

b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora até 05 (cinco) dias, após apresentação da Nota Fiscal e o ateste;

c) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

9 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Secretaria Municipal de Administração

Coordenadoria de Compras e Licitações

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239

E-mail: santoaugustocompras@hotmail.com



As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município do exercício 2015 e 2016.

10 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 113/2015, de 18/11/2015, (Processo Administrativo nº 247/2015)**.

11 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência a presente ata as normas estabelecidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006, Decreto Executivo nº. 3.034, de 01 de fevereiro de 2011 e a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

12 DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Santo Augusto-RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

Santo Augusto-RS, ___ de _____ de 2015

José Luiz Andrighetto
Prefeito Municipal



ANEXO III - INSTRUÇÕES PARA INSTALAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO PROGRAMA AUTOCOTAÇÃO.

01 - A licitante interessada em participar deste certame, deverá fazer o download do arquivo.zip contendo:

- 01 (um) arquivo.PDF, referente ao edital;
- 01 (um) arquivo.COT com os dados da licitação.

02- Fazer o download do programa Auto Cotação (mesmo já tendo o programa instalado em seu micro, deverá ser verificada a versão do mesmo, pois caso a versão seja antiga, o programa não funcionará adequadamente):

a) - ATALHO PARA DOWNLOAD E VERIFICAÇÃO DA VERSÃO ATUAL DO PROGRAMA BETHA AUTOCOTAÇÃO:

(<http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33&rdn=300813153212>).

b) - Para fazer o download do Programa Betha AutoCotação, favor seguir os passos abaixo:

01- conectar-se a internet;

02- Acessar a página da Betha com o atalho abaixo:

03- Escolher a última versão do programa disponível na referida página, efetuar o download e instalar o programa conforme orientações constantes no Edital.

03 – COMO INSTALAR O PROGRAMA AUTO COTAÇÃO:

1º Passo – Após fazer o download, a licitante, deverá salvar e/ou executar o arquivo.EXE, referente à instalação do programa Auto Cotação, instalando-o em seu microcomputador;

2º Passo – Criar em seu microcomputador (de preferência na área de trabalho) 01 nova pasta e salvar nesta o arquivo.cot contendo os dados da licitação;

04 – UTILIZAÇÃO DO PROGRAMA.

1º Passo – acessar o programa AUTO COTAÇÃO.

2º Passo – Responder “sim” a pergunta: “Os dados do fornecedor não estão cadastrados, deseja cadastrar agora? e Preencher os campos com TODOS os dados da empresa licitante.

3º Passo – No programa Auto Cotação acessar o menu “ARQUIVO”, selecionar o arquivo.cot e em seguida clicar no ícone “ABRIR”:

4º Passo - Alterar informações: Informe a "Marca" e o "Preço Unitário" de cada item. Utilize a tecla TAB para avançar para o próximo campo ou SHIFT TAB para retornar ao anterior. Você poderá "Salvar" as informações sempre que desejar, não precisando chegar ao último item para isso. Assim não correrá o risco de perder as informações já digitadas em casos de queda de energia ou pane no computador.

5º Passo - Observações do Fornecedor: Clique sobre o botão "Observações do Fornecedor" se quiser digitar alguma observação ou detalhe sobre sua cotação. Essa informação é opcional. Clique no botão "Salvar Observações" se você digitou algum texto e deseja salvá-lo.

6º Passo - Salvar Arquivo: Ao concluir a digitação ou a qualquer momento, clique no menu "Arquivo" e escolha a opção "Salvar", ou clique na figura que simboliza um disquete.

7º Passo - Imprimir Arquivo: Clique no menu "Arquivo" e escolha a opção "Imprimir", ou clique na figura que simboliza uma impressora para visualizar o documento antes de enviá-lo para impressora. Será exibido um relatório com todas as informações atualizadas.

8º Passo - Imprimindo Relatório: Clique no menu "Relatório" e escolha a opção "Imprimir", ou clique na figura que simboliza uma impressora para enviar o documento para impressão. Na tela de impressão, clique em "OK" para confirmar. Nesse momento você poderá selecionar a impressora que deseja imprimir o documento.

9º Passo - Juntando os Documentos: Assine e carimbe todas as folhas impressas.

10º Passo - Finalização: Acesse a pasta criada onde está salvo o arquivo.cot contendo os dados da licitação e grave este arquivo (que agora já está atualizado com os dados da proposta de preços da PROPONTE, os quais foram digitados através do programa AUTO COTAÇÃO) em um CD virgem.